



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	4
Gabinete Militar do Governador	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	5
Secretaria de Estado de Cultura	5
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	5
Secretaria de Estado de Esportes	5
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	9
Secretaria de Estado de Fazenda	10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	12
Secretaria de Estado de Saúde	14
Secretaria de Estado de Administração Prisional	15
Secretaria de Estado de Segurança Pública	15
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	15
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	16
Secretaria de Estado de Educação	16
Advocacia-Geral do Estado	22
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	22
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	23
Controladoria-Geral do Estado	23
Editais e Avisos	23

DECRETO NE Nº 160, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Juramento, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Juramento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Juramento, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Juramento, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Juramento.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 160, de 12 de abril de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: parte de uma de distribuição de energia elétrica existente na propriedade do Senhor Hassen Iussif de Salles, no ponto denominado estação E0, de coordenadas UTM 652223:8133151; daí, segue com um ângulo de 30º00' à esquerda, por uma distância de 33 m, até chegar à divisa de terras do Sr. Hassen Iussif de Salles com o Senhor Célio de Jesus Siqueira, de coordenadas UTM 652237:8133177, concluindo, assim, o trecho em embargo. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m a partir do eixo de sua locação. O caminhamento total de rede na propriedade do Senhor Hassen Iussif de Salles é de 33 m de extensão, totalizando uma área de 495 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 161, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Itajubá, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itajubá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Itajubá, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Itajubá, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itajubá.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 161, de 12 de abril de 2017)

Aa descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:
I – inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.525.596,048 m e E=468.133,689 m; deste segue confrontando com a propriedade de Ricardo Manaia Nogueira e outro com azimute de 212º38'09" e distância de 55,18 m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.549,582 m e E=468.103,931 m; deste segue com azimute de 216º21'12" e distância de 30,16 m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.525,294 m e E=468.086,055 m; deste segue com azimute de 312º30'38" e distância de 13,00 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.534,078 m e E=468.076,472 m; deste segue com azimute de 42º30'38" e distância de 83,95 m até o vértice 5, de coordenadas N=7.525.595,964 m e E=468.133,200 m; deste segue com azimute de 80º10'51" e distância de 0,50 m até o vértice 1, de coordenadas N=7.525.596,048 m e E=468.133,689 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 614,91 m² de ocupação;

II – inicia-se no vértice 6, de coordenadas N=7.525.604,449 m e E=468.182,227 m; deste segue com azimute de 191º07'27" e distância de 16,06 m até o vértice 7, de coordenadas N=7.525.588,690 m e E=468.179,128 m; deste segue com azimute de 260º10'51" e distância de 38,90 m até o vértice 8, de coordenadas N=7.525.582,056 m e E=468.140,800 m; deste segue com azimute de 222º30'38" e distância de 78,84 m até o vértice 9, de coordenadas N=7.525.523,942 m e E=468.087,529 m; deste segue com azimute de 312º30'38" e distância de 2,00 m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.525,294 m e E=468.086,055 m; deste segue confrontando com a propriedade de herdeiro de Maria Campos com azimute de 36º21'12" e distância de 30,16 m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.549,582 m e E=468.103,931 m; deste segue com azimute de 32º38'09" e distância de 55,18 m até o vértice 1, de coordenadas N=7.525.596,048 m e E=468.133,689 m; deste segue com azimute de 80º10'51" e distância de 49,26 m até o vértice 6, de coordenadas N=7.525.604,449 m e E=468.182,227 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.270,90 m² de ocupação.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 22.481, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública o Hospital da Criança, com sede no Município de Uberaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Hospital da Criança, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.482, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Paraolímpica Patense – APP –, com sede no Município de Patos de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Paraolímpica Patense – APP –, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL